PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 18/2026
EDITAL

DATA:	Data da sessão: **26/11/2026**
HORÁRIO:	09h (horário de Brasília)
OBJETO:	**Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma de dois banheiros da Escola Municipal Dona Miloca - Ensino Fundamental I, situada na Rua Felipe Camarão, nº 1464, Vila Cantizani, Rancharia/SP.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.

LOCAL: Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Informações do Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, n° 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site www.rancharia.sp.gov.br ou ainda no Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

Divisão de Licitação Rua Marcílio Dias, n° 719, Município de Rancharia/ São Paulo - CEP 19600-035	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global **Modo de Disputa:** Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, até o dia **25/11/2026, às 17h**.

Data da sessão: 26/11/2026.

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal SCPI (https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/)

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **contratação de empresa de engenharia para execução da reforma de dois banheiros da Escola Municipal Dona Miloca - Ensino Fundamental I, situada na Rua Felipe Camarão, nº 1464, Vila Cantizani, Rancharia/SP.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. A obra está estimada em **R$ 122.765,29 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais, vinte e nove centavos).**

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ ; assim como, vídeos instrutivos, no endereço: **https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos**

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:
a.1) A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
a.2) Sua atividade econômica; e
a.3) A identificação de seu responsável legal.
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) **No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos;**
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se comprovar a homologação de plano de recuperação judicial em pleno vigor, o qual ateste sua capacidade econômica e financeira para cumprir o objeto do contrato.

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. Da visita técnica:
3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.
3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;
3.11.3. A visita técnica destinada ao conhecimento das condições locais das futuras obras ou serviços de engenharia poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame. Contudo, o agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-9310, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, Secretaria Municipal de Educação.
3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**
3.11.5. **As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;**
3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sistema eletrônico, **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. Valor global;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, **que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da **ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A)**.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

5.3.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

a.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

a.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

a.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP),

do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no CREA, CAU ou CRT, mediante apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo conselho, que comprove a regularidade da empresa.

b) **Apresentação de profissional** devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CAU ou CREA) mediante comprovação por Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão competente, carteira profissional válida ou outro documento equivalente que comprove sua regularidade.

b.1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da respectiva Certidão expedida por esses Conselhos **em nome do profissional**, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU. Os documentos deverão comprovar a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância, conforme item 8.4.3. e 8.4.4 do Termo de referência:

Descrição dos serviços	Quantidade exigida
Pisos e revestimentos	50m²
Divisória em alumínio	6m²

c.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d) Atestado de realização de visita técnica, quando realizada. Caso contrário, deverá ser apresentada declaração de não realização da visita técnica, conforme modelo constante do Anexo V.

5.4.1. Os documentos solicitados nos subitens 5.3, 5.4 e alíneas, poderão ser encaminhados pelo Agente de Contratação aos setores que detenham a expertise técnica necessária, que emitirá parecer técnico que embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

5.4.2. As ausências dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 8.6 do Edital.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n. º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n. º 14.133/2021;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

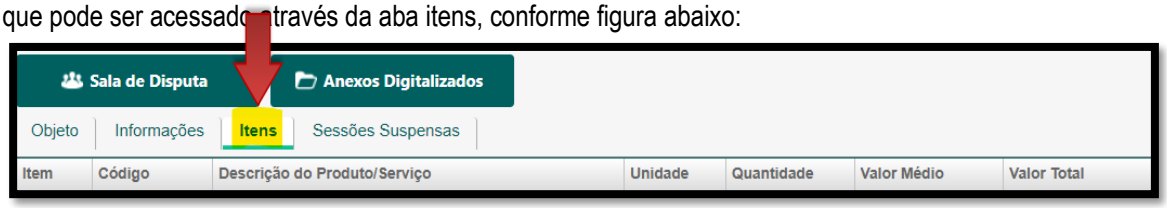
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.
6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, **fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.7.3. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O prazo de execução é de **4 (quatro) meses**, contado da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.

9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU do Estado de São Paulo.

9.6. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.7.1 A execução observará os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas profissionais aplicáveis, legislação municipal e demais normas pertinentes ao objeto.
9.7.2. A contratada fornecerá integralmente materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, proteção coletiva e demais insumos necessários à execução.
9.7.3. A contratada apresentará ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.
9.7.4 A obra será executada com a escola em funcionamento normal e sem suspensão das aulas. A contratada manterá isolamento físico da área da obra, sinalização, controle de acesso e separação entre a circulação escolar e a circulação de trabalhadores, materiais e resíduos.
9.7.5. Serviços com maior geração de ruído, poeira, vibração ou risco serão programados em horários sem circulação de alunos no entorno imediato, conforme plano de execução aprovado pela fiscalização, sem interdição geral da unidade escolar.
9.7.7. Os resíduos da construção civil terão segregação, acondicionamento, transporte e destinação em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.
9.7.8. A contratada manterá registro fotográfico da evolução da obra e das etapas executadas, utilizado como documento de apoio às medições.

9.7.9. A contratada manterá preposto e responsável técnico acessíveis durante a execução e prestará as informações solicitadas pela fiscalização.
9.7.10. A empresa deverá manter os requisitos de habilitação jurídica, financeira, fiscal, social e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.
9.7.11. O profissional indicado durante o certame deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
9.7.12. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
9.7.13. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
9.7.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;
9.7.15. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.7.16. Cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Referência, memorial descritivo, Projeto e demais anexos que compõem o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que confirmado o recebimento.
12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa e de acordo com o disposto nos itens 7.1 a 7.10 do Termo de Referência.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.
13.3. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual.
13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	02	07	163

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.
13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões
14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, e no sítio oficial www.rancharia.sp.gov.br.
14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I – Termo De Referência / Memorial Descritivo
Anexo II – Minuta De Contrato
Anexo III – Modelo De Declarações
Anexo IV – Modelo De Declaração Me/Epp
Anexo V – Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Tecnica
Anexo VI– Modelo De Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos;
Anexo VII – Modelo De Carta De Apresentação De Visita Tecnica;
Anexo VIII – Modelo De Atestado De Visita Tecnica;
Anexo IX – Planilha Orçamentária;
Anexo X– Quadro De Composição De BDI;
Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XII – Memorial de Cálculo
Anexo XIII - Projetos;

Rancharia/SP, 01 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do edital: Érica P. Testa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Lei nº 14.133/2021 - art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma de dois banheiros da Escola Municipal Dona Miloca - Ensino Fundamental I, situada na Rua Felipe Camarão, nº 1464, Vila Cantizani, Rancharia/SP, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, administração da obra e responsabilidade técnica.

1.2 A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

1.3 O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contado da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

1.4 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. A prorrogação observa os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, quando a conclusão do objeto não ocorrer no período inicialmente previsto e estiverem presentes os pressupostos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

A Escola Municipal Dona Miloca atende aproximadamente 450 alunos e possui dois banheiros com comprometimento das instalações hidrossanitárias e elétricas, forros, revestimentos, portas, louças, metais e acabamentos. A reforma integral restabelece condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e funcionamento e preserva o patrimônio público. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

A despesa será custeada integralmente com recursos próprios do Município - Tesouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

A solução compreende a execução integral da reforma dos dois banheiros, incluindo serviços preliminares, demolições e retiradas, instalações hidráulicas e elétricas, pisos e

revestimentos, bancadas, louças e acessórios, divisórias e esquadrias forro, pintura e limpeza final. Integram a solução todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, descarte de resíduos e responsabilidade técnica necessários à entrega do objeto em condições de uso.

Os quantitativos e especificações constam dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, que integram a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1 A execução observará os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas profissionais aplicáveis, legislação municipal e demais normas pertinentes ao objeto.

4.2 A contratada fornecerá integralmente materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, proteção coletiva e demais insumos necessários à execução.

4.3 A contratada apresentará ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.

4.4 A obra será executada com a escola em funcionamento normal e sem suspensão das aulas. A contratada manterá isolamento físico da área da obra, sinalização, controle de acesso e separação entre a circulação escolar e a circulação de trabalhadores, materiais e resíduos.

4.5 Serviços com maior geração de ruído, poeira, vibração ou risco serão programados em horários sem circulação de alunos no entorno imediato, conforme plano de execução aprovado pela fiscalização, sem interdição geral da unidade escolar.

4.6 Os resíduos da construção civil terão segregação, acondicionamento, transporte e destinação em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

4.7 A vistoria técnica é facultativa. O licitante que não realizar vistoria apresentará declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

4.8 A obra possui garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança, observados o art. 618 do Código Civil e o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Vícios,

defeitos ou incorreções imputáveis à contratada serão corrigidos às suas expensas no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência do reparo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 A execução inicia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e apresentação da ART/RRT de execução.

5.2 O prazo máximo de execução é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.3 Antes da mobilização, a contratada apresentará à fiscalização plano de isolamento, acesso de trabalhadores, entrada de materiais, retirada de resíduos e programação dos serviços de maior impacto, compatível com o funcionamento normal das aulas.

5.4 A fiscalização rejeitará materiais e serviços em desacordo com os documentos técnicos e determinará a correção. A contratada executará os reparos no prazo estabelecido na notificação, sem custo adicional para a Administração.

5.5 A contratada manterá registro fotográfico da evolução da obra e das etapas executadas, utilizado como documento de apoio às medições.

5.6 O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos nos documentos técnicos da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato. O acompanhamento técnico da execução será realizado pelo profissional indicado pela Administração, com registro das ocorrências, medições, notificações e providências adotadas.

6.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; atestar as medições; registrar ocorrências; determinar correções; e comunicar ao gestor situações que exijam providências administrativas.

6.3 A contratada manterá preposto e responsável técnico acessíveis durante a execução e prestará as informações solicitadas pela fiscalização.

6.4 O contrato será gerido por Gustavo Boim de Souza, Diretor de Escola, e fiscalizado tecnicamente por Lucas Matheus do Nascimento, Coordenador de Equipamentos Públicos, sem prejuízo de outros agentes formalmente designados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 As medições seguirão o cronograma físico-financeiro e corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.2 O pagamento será realizado após a medição, o ateste da fiscalização e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, observados os valores contratados.

7.3 Para liquidação e pagamento serão apresentados: medição assinada pelo responsável técnico da contratada; ateste da fiscalização; Nota Fiscal; relatório fotográfico da etapa; e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis na fase de pagamento.

7.4 Notas fiscais de materiais serão apresentadas quando necessárias à comprovação de redução da base de cálculo do ISS, conforme legislação tributária aplicável.

7.5 A existência de irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento por serviços regularmente executados e atestados. A Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis para a regularização, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação.

7.6 O reajuste observará o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice definido no edital e no contrato compatível com a natureza do objeto.

7.6 O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, desde que cabível e requerido pela parte interessada.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a medição e o respectivo ateste, será realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.10 Havendo erro na Nota Fiscal, instrumento de cobrança ou documentação necessária à liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 A seleção ocorrerá por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições do edital e a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do licitante, os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica e da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível;

f) sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais registros exigidos pela legislação aplicável.

8.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos pertinentes ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, na forma da legislação aplicável;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 Caso o licitante seja isento de tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar a condição mediante documento expedido pela Fazenda competente ou outro meio admitido em lei.

8.4 Qualificação técnica

8.4.1 A qualificação técnica será exigida nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma proporcional às características e à complexidade da reforma.

8.4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT).

8.4.3 Capacidade técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, acompanhada do atestado correspondente, comprovando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência.

8.4.4 Para esta contratação, são consideradas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo:

I - **pisos e revestimentos**, estimados em R$ 32.135,90, correspondentes a aproximadamente 26,18% do orçamento. Será exigido atestado de, no mínimo **50m²** de revestimento em porcelanato, placa cerâmica ou equivalente;

II - **divisórias e esquadrias**, estimadas em R$ 43.314,80, correspondentes a aproximadamente 35,28% do orçamento. Será exigido atestado de, no mínimo **6m²** de esquadria em alumínio;

8.4.6 A escolha dessas parcelas decorre de sua representatividade econômica no orçamento e de sua relevância para a qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e acabamento da reforma. Em conjunto, correspondem à maior parcela do valor da obra e demandam domínio de técnicas executivas próprias de reforma de edificações.

8.4.8 Para a capacidade técnico-profissional da empresa, os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com as parcelas indicadas no item 8.4.5, admitida a soma de atestados, quando tecnicamente pertinente, observados os limites e condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.9 O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.4.10 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

8.4.11 Justificativa da exigência: a reforma será executada em unidade escolar em funcionamento e envolve serviços interdependentes de demolição, instalações, revestimentos, divisórias, esquadrias e acabamentos. A comprovação técnica busca reduzir o risco de falhas de execução, retrabalho, interrupção da obra e comprometimento da segurança e do uso dos ambientes, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.5 Qualificação econômico-financeira

8.5.1 A qualificação econômico-financeira será exigida com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

8.5.2 Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as situações juridicamente admitidas de recuperação judicial ou extrajudicial.

8.5.3 Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, ressalvada a empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, para a qual a documentação ficará limitada ao último exercício social disponível, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 Os indicadores econômico-financeiros exigidos serão: Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG e Endividamento Geral - EG.

8.5.5 Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante, devendo ser LC ≥ 1,00. O índice evidencia a capacidade de a empresa satisfazer suas obrigações de curto prazo com os ativos realizáveis no mesmo horizonte.

8.5.6 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), devendo ser LG ≥ 1,00. O índice avalia a capacidade de solvência da empresa considerando obrigações de curto e longo prazo.

8.5.7 Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total, devendo ser EG ≤ 1,00. O índice permite verificar se o conjunto das obrigações da empresa é compatível com seus ativos, reduzindo o risco de insolvência durante a execução.

8.5.8 Justificativa dos índices: a contratação envolve empreitada por preço global, mobilização de mão de obra, aquisição antecipada de materiais e manutenção das atividades durante o período de execução. Os parâmetros LC ≥ 1,00, LG ≥ 1,00 e EG ≤ 1,00 são utilizados como critérios objetivos para aferir liquidez e nível de endividamento, buscando reduzir o risco de paralisação por insuficiência financeira, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade e sem exigência de faturamento mínimo anterior.

8.5.9 A documentação econômico-financeira será analisada de forma objetiva e restrita aos requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital, vedada a adoção de índices ou valores não previstos e não justificados no processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 122.765,29 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia.

9.2 A estimativa utiliza o Boletim Referencial de Custos CDHU - versão 201 e SINAPI 05/2026, sem desoneração, com BDI de 19,21%, além dos quantitativos e composições constantes da planilha e memória de cálculo anexas.

9.3 O orçamento estimado integra os documentos da contratação e constitui a referência para análise das propostas, observados os critérios de aceitabilidade definidos no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas integralmente com recursos próprios do Município – Tesouro.

10.2 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207

Função: Função – COD. 12

Tesouro / Ficha: 163

Rancharia, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BOIM DE SOUZA
Data: 30/09/2026 14:49:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Boim de Souza
Diretor de Escola

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.09.29 15:20:39 -03'00'

Lucas Matheus do Nascimento
Engenheiro Civil – CREA: 507.133.904-3

TANIA CRISTINA SILVA PESSOA:09745393843
Assinado de forma digital por TANIA CRISTINA SILVA PESSOA:09745393843
Dados: 2026.09.30 14:51:35 -03'00'

Tania Cristina Silva Pessoa
Secretária Municipal de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: Prefeitura do Município de Rancharia;
Município: Rancharia/SP;
Objeto: Reforma e Adequação dos banheiros da Escola Municipal Dona Miloca
Endereço: Rua Felipe Camarão nº1464 – Vila Cantizani
RRT: 15993242

A reforma dos sanitários existentes da Escola Municipal Dona Miloca compreenderá a execução das demolições necessárias, a substituição dos revestimentos de piso e parede, a adequação das instalações hidráulicas e elétricas, a instalação de louças e metais, bem como de divisórias e esquadrias. Após a conclusão desses serviços, será realizada a pintura final e a limpeza geral do ambiente. Ressalta-se que a execução da obra deverá ocorrer durante o período de férias escolares, a fim de evitar maiores transtornos aos alunos e funcionários.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 – DEMOLIÇÃO MNUAL DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO/EMBASAMENTO

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de fundação ou de embasamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO

1) Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO BASE

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO

1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.7 – RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.8 – RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA CHUMBADOS

1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.9 – RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS

1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

2) O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.10 – RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera a mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.11 – RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera a mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

2.12 – REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição

por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004

3 – INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

3.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido pelo volume de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m³).

2) O item remunera o fornecimento de tela para gabião, com altura de 1 m, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; referência comercial: Maccaferri, Comep, Diprotec ou equivalente. Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Remunera também a manta geotêxtil, nos locais especificados em projeto.

3.2 – CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA

1) Será medido pela área de gabião executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tela para gabião tipo colchão, com altura de 30 cm, malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião. Remunera também a manta geotêxtil, nos locais especificados em projeto.

3.3 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões.

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160

3.4 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de

tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.5 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.6 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.7 - RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA

1) Será medido por unidade de ralo instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios

3.8 - REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA CHUVEIRO E DUCHA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2´

1) Será medido por unidade de registro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro regulador de vazão para chuveiros ou duchas, em latão cromado com canopla, regulagem da vazão de acordo com a pressão da água no local, proporcionando economia de água, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios e de vedação.

3.9 - ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´

1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

3.10 - SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2´ X 2´

1) Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1 1/2´´x 2´´ com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

4 – INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem a execução dos circuitos internos para chuveiros e iluminação, entretanto, o quadro não será interligado à rede principal da edificação, pois a mesma não tem capacidade para suportar a carga dos chuveiros e deve ser readequada em uma obra futura.

4.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502

da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

4.2 - DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A ATÉ 250A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor tripolar linha comercial industrial em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, corrente de 175 A a 250 A, tensão de isolamento mínima de 415 V, capacidade de interrupção simétrica Icm= 22KA para 220 / 240 Vca e Icm= 12KA para 380 / 415 Vca; referência comercial THQD 34175 / 34200 / 34225 / 34250 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente; remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação do disjuntor. Não remunera acessórios opcionais

4.3 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

4.4 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO;

referência comercial DQE 1030 da Eletromar, ASM1 da Soprano, Fame, Cuttler Hammer ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

4.5 - CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

4.6 - CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1

4.7 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS

1) Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios,terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

4.8 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS

1) Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 50 x50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado afogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

4.9 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, ipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

4.10 - CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

4.11 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO

1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.12 - LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
2) O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostáticana cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

5 – PISOS E REVESTIMENTOS

5.1 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo

do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

5.2 - ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

1) Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto(m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

5.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente; b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Carga de ruptura > 1.500 N; f) Resistente a gretagem; g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.4 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente; b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta); c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Resistente a gretagem; f) Antiderrapante: não; g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.5 – CHAPISCO

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

5.6 - REBOCO

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

6 – BANCADAS, LOÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA - 6 LITROS

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência Bacia Sanitária Celite, Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda, Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para bacia sanitária tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

6.2 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

1) Será medido pela área de tampo instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

6.3 – CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA

1) Será medido por unidade instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir redonda para lavatório; referência comercial da Icasa, Deca ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

6.4 – TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´

1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

6.5 – SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML

1) Será medido por unidade de saboneteira instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel; referência comercial SG 4000 fabricação Columbus ou equivalente; incluso também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira. Não remunera o fornecimento do refil.

6.6 – SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML

6.7 – DUCHA ELETRÔNICA DE 6.800W ATÉ 7.900 W / 220 V

1) Será medido por unidade de ducha instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da ducha, com comando eletrônico, potência de 6.800 até 7.900 W para 220 V, com ou sem haste de comando, dispositivo para regulagem de inclinação (D.R.I.), funcionamento 10 a 400 kPa (1 a 40 m.c.a), referência Top Jet Eletrônica da Lorenzetti ou equivalente, conforme Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). Remunera também materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétricas e de água.

6.8 – DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS

1) Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

6.9 – DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR

1) Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolão de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação

7.0 – DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS

7.1 – DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM

1) Será medido por área de placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Remunera também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos. Não remunera ferragem de vão de porta.

7.2 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE ½ TIJOLO MACIÇO COMUM

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

7.3 – PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA

1) Será medido por área da porta instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento da porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com sua estrutura e peso. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da porta. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro

7.4 – FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO

1) Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de sanitário, composto por: três dobradiças para porta de sanitário em ferro zincado, com peso mínimo de 105 kg; tarjeta de sobrepor, livre / ocupado, em zamac; referência comercial 1515 / 136 da Arouca, 719 AZ CR da La Fonte, 032 CR da Pado ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

7.5 – PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM

1) Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura, resistente a umidade; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa do kit porta.

7.6 – CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA

1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

7.7 – VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM

1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

8.0 – FORRO E PINTURA

8.1 – FORRO EM LÂMINA PVC

1) Será medido por área de forro executado (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

8.2 – TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

9.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 – LIMPREZA FINAL DA OBRA

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Rancharia, 22 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:53:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A148771-0

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA REFORMA DE DOIS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA - ENSINO FUNDAMENTAL I, SITUADA NA RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1464, VILA CANTIZANI, RANCHARIA/SP.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ----------, brasileiro, solteiro, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº , doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução da obra de implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Conjunto Habitacional "Prefeito Paulo Paulozzi", compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, testes e entrega em pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$... (...).
3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
...	...

As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** contados da finalização da liquidação, conforme itens 7.1 a 7.10 do Termo de Referência, através de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor do contrato submeter para aplicação do reajuste.

4.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual, o reajuste será devido, desde que observado o interregno mínimo legal, mantido o mesmo interregno em relação ao reajuste anteriormente concedido.

4.2.2. Caso se constate que a prorrogação do prazo de execução decorreu de atraso imputável exclusivamente à contratada, o período correspondente não será computado para fins de contagem do prazo necessário à concessão do reajuste, vedada a obtenção de vantagem decorrente da mora contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

5.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA:**

6.1.1 A execução observará os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas profissionais aplicáveis, legislação municipal e demais normas pertinentes ao objeto.

6.1.2. A contratada fornecerá integralmente materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, proteção coletiva e demais insumos necessários à execução.

6.1.3. A contratada apresentará ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.

6.1.4. A obra será executada com a escola em funcionamento normal e sem suspensão das aulas. A contratada manterá isolamento físico da área da obra, sinalização, controle de acesso e separação entre a circulação escolar e a circulação de trabalhadores, materiais e resíduos.

6.1.5. Serviços com maior geração de ruído, poeira, vibração ou risco serão programados em horários sem circulação de alunos no entorno imediato, conforme plano de execução aprovado pela fiscalização, sem interdição geral da unidade escolar.
6.1.6. Os resíduos da construção civil terão segregação, acondicionamento, transporte e destinação em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.
6.1.7. A contratada manterá registro fotográfico da evolução da obra e das etapas executadas, utilizado como documento de apoio às medições.
6.1.8. A contratada manterá preposto e responsável técnico acessíveis durante a execução e prestará as informações solicitadas pela fiscalização.
6.1.9. A empresa deverá manter os requisitos de habilitação jurídica, financeira, fiscal, social e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.
6.1.10. O profissional indicado durante o certame deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
6.1.11. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
6.1.12. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
6.1.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;
6.1.14. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;
Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.15. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
6.1.16. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
6.1.17. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
6.1.18. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
6.1.19. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
6.1.20. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
6.1.21. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
6.1.22. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
6.1.23. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.24. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.
6.1.25 Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.
6.1.26. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
6.1.26.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
6.1.27. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
6.1.28. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos Orçamento e Memorial Descritivo.
6.1.29. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
6.1.30. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
6.1.31. Efetuar o registro dos serviços no CREA, CAU, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496/79 e do CRT.
6.1.32. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
6.1.33. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
6.1.34. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
6.1.34.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
6.1.35. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
6.1.36. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.
6.1.37. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.
6.1.38. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
6.1.39. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.
6.1.40. Cumprir com as obrigações e executar o objeto conforme previsto no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais anexos.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital, anexos e/ou às Normas da ABNT.

6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.
8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.
8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.
8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.
8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL

1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que rege o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. - A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Lucas Matheus do Nascimento e a gestão pelo sr. Gustavo Boim de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
14.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
14.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
14.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
14.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.
15.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, ou por apostilamento quando cabível.
15.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º .../20...

15.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.
15.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
15.6. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:
15.6.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº .../20...*;
15.6.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº .../20...;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rancharia/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia/SP, de...de...

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____ Testemunha:_____
Nome/CPF: Nome/CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada na ..., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10o edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) Está ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

..... dede

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº .../20.... Concorrência nº .../20... Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..., portador do Documento de Identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..../UF, ... de ...de

(assinatura do representante legal)

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa ... CNPJ ..., através do seu responsável legal o Srº (a) ..., CPF ..., RG: ..., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º .../... modalidade Concorrência n.º .../... que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, **tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada**.

.../UF, ... de ... de

(assinatura do representante legal)

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../...
CONCORRENCIA Nº .../...

A Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ..., nacionalidade ..., estado civil ..., portador do Registro Geral nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

..., ... de ... de ...

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP

Processo Licitatório nº .../...
Concorrência nº .../...

Prezados Senhores,

A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede localizada na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ..., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., apresenta o profissional ..., inscrito no CREA, CAU ou CFT sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..., portador do Registro Geral nº ... emitido pela SSP/..., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação "**contratação de empresa de engenharia para execução da reforma de dois banheiros da Escola Municipal Dona Miloca - Ensino Fundamental I, situada na Rua Felipe Camarão, nº 1464, Vila Cantizani, Rancharia/SP",** o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

.../UF, ... de ... de ...

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ... inscrita no CNPJ: ..., situada ... Nº ..., no Bairro ... no Município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., RG nº ... SSP/...., residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., estado de ..., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº .../20.., Concorrência nº .../..., **que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.**

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CRT: ...

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XIII PROJETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA** — **BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.168,24**
CDHU	1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R$ 442,95	R$ 528,04	R$ 3.168,24
	2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 5.745,93**
CDHU	2.1	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	0,20	R$ 136,26	R$ 162,44	R$ 32,49
CDHU	2.2	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	82,56	R$ 6,81	R$ 8,12	R$ 670,39
CDHU	2.3	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	36,10	R$ 13,63	R$ 16,25	R$ 586,63
CDHU	2.4	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	36,10	R$ 6,81	R$ 8,12	R$ 293,13
CDHU	2.5	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	2,89	R$ 249,81	R$ 297,80	R$ 860,64
CDHU	2.6	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,68	R$ 454,20	R$ 541,45	R$ 368,19
CDHU	2.7	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	10,00	R$ 25,18	R$ 30,02	R$ 300,20
CDHU	2.8	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	48,40	R$ 15,10	R$ 18,00	R$ 871,20
CDHU	2.9	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00	R$ 49,68	R$ 59,22	R$ 473,76
CDHU	2.10	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	2,00	R$ 13,25	R$ 15,80	R$ 31,60
CDHU	2.11	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	14,00	R$ 8,61	R$ 10,26	R$ 143,64
CDHU	2.12	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	6,86	R$ 136,23	R$ 162,40	R$ 1.114,06
	3		**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**					**R$ 10.092,02**
CDHU	3.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	35,00	R$ 34,19	R$ 40,76	R$ 1.426,60
CDHU	3.2	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	2,00	R$ 133,19	R$ 158,78	R$ 317,56
CDHU	3.3	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	22,50	R$ 40,29	R$ 48,03	R$ 1.080,68
CDHU	3.4	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,00	R$ 49,71	R$ 59,26	R$ 414,82
CDHU	3.5	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	5,00	R$ 78,52	R$ 93,60	R$ 468,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA** — **BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
CDHU	3.6	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	R$ 85,84	R$ 102,33	R$ 3.069,90
CDHU	3.7	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	8,00	R$ 90,79	R$ 108,23	R$ 865,84
CDHU	3.8	47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2´	UN	8,00	R$ 117,63	R$ 140,23	R$ 1.121,84
CDHU	3.9	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	6,00	R$ 33,02	R$ 39,36	R$ 236,16
CDHU	3.10	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	6,00	R$ 152,48	R$ 181,77	R$ 1.090,62
	4		**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 8.167,62**
CDHU	4.1	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 611,64	R$ 729,14	R$ 729,14
CDHU	4.2	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00	R$ 514,40	R$ 613,22	R$ 613,22
CDHU	4.3	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	8,00	R$ 172,90	R$ 206,11	R$ 1.648,88
CDHU	4.4	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	R$ 28,31	R$ 33,75	R$ 33,75
CDHU	4.5	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	112,50	R$ 10,23	R$ 12,20	R$ 1.372,50
CDHU	4.6	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	37,10	R$ 3,96	R$ 4,72	R$ 175,11
CDHU	4.7	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	7,68	R$ 98,16	R$ 117,02	R$ 898,71
CDHU	4.8	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	5,50	R$ 80,86	R$ 96,39	R$ 530,15
CDHU	4.9	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	9,60	R$ 19,00	R$ 22,65	R$ 217,44
CDHU	4.10	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	10,00	R$ 17,57	R$ 20,95	R$ 209,50
CDHU	4.11	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R$ 43,44	R$ 51,78	R$ 103,56
CDHU	4.12	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	6,00	R$ 228,68	R$ 272,61	R$ 1.635,66
	5		**PISOS E REVESTIMENTOS**					**R$ 32.135,90**
CDHU	5.1	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	2,89	R$ 977,72	R$ 1.165,54	R$ 3.368,41
CDHU	5.2	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,08	R$ 854,24	R$ 1.018,34	R$ 1.099,81

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA** — **BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
CDHU	5.3	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	36,10	R$ 151,09	R$ 180,11	R$ 6.501,97
CDHU	5.4	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	82,56	R$ 188,99	R$ 225,29	R$ 18.599,94
CDHU	5.5	17.02.020	Chapisco	M2	96,06	R$ 7,79	R$ 9,29	R$ 892,40
CDHU	5.6	17.02.220	Reboco	M2	96,06	R$ 14,61	R$ 17,42	R$ 1.673,37
	6		**BANCADAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**R$ 11.155,49**
CDHU	6.1	44.01.052	Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros	UN	6,00	R$ 354,61	R$ 422,73	R$ 2.536,38
CDHU	6.2	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,16	R$ 1.021,24	R$ 1.217,42	R$ 2.629,63
CDHU	6.3	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	6,00	R$ 134,95	R$ 160,87	R$ 965,22
CDHU	6.4	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	6,00	R$ 158,78	R$ 189,28	R$ 1.135,68
CDHU	6.5	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	UN	2,00	R$ 59,78	R$ 71,26	R$ 142,52
CDHU	6.6	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	4,00	R$ 69,28	R$ 82,59	R$ 330,36
SINAPI	6.7	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	R$ 65,70	R$ 78,32	R$ 626,56
CDHU	6.8	43.02.180	Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V	UN	8,00	R$ 217,47	R$ 259,25	R$ 2.074,00
CDHU	6.9	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00	R$ 67,57	R$ 80,55	R$ 161,10
CDHU	6.10	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	6,00	R$ 77,46	R$ 92,34	R$ 554,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA** — **BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
	7		**DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS**					**R$ 43.314,80**
CDHU	7.1	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	16,38	R$ 273,12	R$ 325,59	R$ 5.333,16
CDHU	7.2	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	6,75	R$ 140,02	R$ 166,92	R$ 1.126,71
CDHU	7.3	25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	13,44	R$ 1.406,80	R$ 1.677,05	R$ 22.539,55
CDHU	7.4	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	14,00	R$ 343,29	R$ 409,24	R$ 5.729,36
CDHU	7.5	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	2,00	R$ 627,58	R$ 748,14	R$ 1.496,28
CDHU	7.6	25.01.060	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, sob medida	M2	4,76	R$ 1.047,46	R$ 1.248,68	R$ 5.943,72
CDHU	7.7	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	M2	4,76	R$ 201,96	R$ 240,76	R$ 1.146,02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA** — **BDI: 19,21%**
ENDEREÇO	RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI
REFERÊNCIA	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (S/BDI)	VALOR UNIT. (C/BDI)	TOTAL (R$)
	8		**FORRO E PINTURA**					**R$ 8.301,19**
CDHU	8.1	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	36,10	R$ 116,86	R$ 139,31	R$ 5.029,09
CDHU	8.2	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	72,20	R$ 38,02	R$ 45,32	R$ 3.272,10
	9		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 684,10**
CDHU	9.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	36,10	R$ 15,90	R$ 18,95	R$ 684,10

TOTAL

VALOR TOTAL DA OBRA	**R$**	**122.765,29**

Rancharia, 18 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 29/09/2026 19:49:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
Arq. E Urb. CAU A148771-0
RRT 15993242

Verificação do BDI (conforme CE GEPAD 424/2013)

Parâmetros por Tipo de Obra: **SEM DESONERAÇÃO**

Tipo de Obra	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construação de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Const. de Redes de Abast. de Água, de Esgoto e Const. Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Const. e Manut. de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

1. A indicação de BDI pelo Tomador dentro dos limites acima deve ser acatada sem necessidade de justificativas.

2. O Tomador deve apresentar detalhamento do BDI, sendo adimitido: Adm. Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos.

3. Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

4. Os parâmetros indicados não consideram a desoneração sobre a folha de pagamento.

5. Para orçamentos desonerados incluir a alíquota de 4,50% no item impostos, referente a CPRB (Contribuição Previdenciário sobre a Receita Bruta).

6. Caso o BDI proposto esteja fora dos patamares acima, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando *a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela abaixo.*

7. Poderão ser adotados percentuais diferentes dos informados na tabela abaixo, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada obra.

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013) 1 Quartil	Médio	3 Quartil	Verificação
Administração Central	*AC*	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	*S*	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	*G*					
Risco	*R*	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	*DF*	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	*L*	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	*I*	6,15%	conforme legislação específica			-
	BDI	**19,21%**	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013): $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,50%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		**4,5% para orçamentos desonerados**
Outros		
Total Impostos	6,15%	

381. Uma questão que precisa ficar esclarecida é quanto à utilização equivocada dos parâmetros dos componentes para se determinar o valor final do BDI por meio da aplicação da fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário. As estatísticas calculadas, tanto do BDI quanto de seus componentes, foram feitas separadamente, com os dados de cada variável considerados independentemente uns dos outros. Portanto, as médias e as faixas de referência obtidas são características individuais de cada parâmetro. Assim, constitui erro tomar os valores médios das faixas definidas no Quadro 15 e aplicá-los na fórmula esperando obter o valor máximo do BDI definido no Quadro 13. O mesmo se pode dizer em relação ao cálculo feito com os valores dos 1º e 3º **quartis**.

Rancharia, 18 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 18/06/2026 17:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
Arq. E Urb. CAU A148771-0

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 – Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	**REFORMA DOS BANHEIROS DA E.M. DONA MILOCA**
ENDEREÇO	**RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI**
REFERÊNCIA	**CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS-VERSÃO 201 SEM DESONERAÇÃO** **SINAPI 05/2026 - SEM DESONERAÇÃO**

SERVIÇOS	Valores	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	
		Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv	Valor	% Serv
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.168,24	3.168,24	100,00%							3.168,24	2,58%
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 5.745,93	5.745,93	100,00%							5.745,93	4,68%
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R$ 10.092,02	10.092,02	100,00%							10.092,02	8,22%
INSTALAÇÕES ELETRICAS	R$ 8.167,62			8.167,62	100,00%					8.167,62	6,65%
PISOS E REVESTIMENTOS	R$ 32.135,90			16.067,95	50,00%	16.067,95	50,00%			32.135,90	26,18%
BANCADAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 11.155,49			5.577,75	50,00%	5.577,74	50,00%			11.155,49	9,09%
DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	R$ 43.314,80					21.657,40	50,00%	21.657,40	50,00%	43.314,80	35,28%
FORRO E PINTURA	R$ 8.301,19							8.301,19	100,00%	8.301,19	6,76%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 684,10							684,10	100,00%	684,10	0,56%
TOTAL MENSAL		**19.006,19**		**29.813,32**		**43.303,09**		**30.642,69**		**122.765,29**	**100,00%**
% MENSAL		**15,48%**		**24,28%**		**35,27%**		**24,96%**			
TOTAL ACUMULADO		**19.006,19**		**48.819,51**		**92.122,60**		**122.765,29**			
% ACUMULADO		**15,48%**		**39,77%**		**75,04%**		**100,00%**			

Rancharia, 18 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 29/09/2026 19:49:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
Arq. E Urb. CAU A148771-0
RRT 15993242

MEMORIA DE CÁLCULO DE ORÇAMENTO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

4m x 1,5m = 6m²

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento

Parede do banheiro feminino: 1,50 * 1,90 * 0,15 = 0,20m³

2.2. Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Remoção de reboco das paredes até 1,60m, que será refeito para assentamento de piso

Perímetro dos boxes de banheiro (0,82+1,2+1,2) x 5 = 16,10m

Perímetro da área de lavatório: 2,50 x 2 + 4,70 = 9,70m

Perímetro de cada banheiro: 25,80

Perímetro dos banheiros: 25,80 x 2 = 51,60m

Área de demolição de revestimento: 51,60 x 1,60 = 82,56m²

2.3. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Área de piso para chão: 36,10m²

2.4. Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento

Área de forro: 36,10m²

2.5. Demolição manual de concreto simples

Área de piso x 8cm: 36,10 x 0,08 = 2,89m³

2.6. Demolição manual de concreto armado

Lavatório de concreto do banheiro feminino:

(0,50x0,15+0,40x0,15) x 3,30 = 0,44m³

Lavatório de concreto do banheiro masculino:

(0,50x0,15+0,40x0,15) x 1,80 = 0,24m³

Volume total: 0,68m³

2.7. Retirada de folha de esquadria em madeira

Portas de box 8 unidades

Portas do banheiro 2 unidades

Total 10 unidades

2.8. Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

Portas de box: (2,10 + 2,10 + 0,60) x 8 = 38,40m

Portas dos banheiros: (2,10 + 2,10 + 0,80) x 2 = 10m

Total: 48,40m

2.9. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Vasos sanitários a retirar: 8 unidades

2.10. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos

Um sifão em cada banheiro = 2 unidades.

2.11. Retirada de torneira ou chuveiro

Banheiro Feminino:

4 torneiras e 5 chuveiros

Banheiro masculino

3 torneiras e 2 chuveiros

Total: 14 unidades

2.12. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Alvenaria demolida: 0,20m³

Revestimento demolido: 82,56*0,02 = 1,65m³

Revestimento cerâmico demolido = 36,10*0,02 = 0,72m³

Forro demolido: 36,10*0,02 = 0,72m³

Concreto simples demolido: 2,89m³

Concreto armado demolido: 0,68m³

Total: 6,86m³

3. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

3.1. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

Comprimento da tubulação, conforme tabela de quantidades do projeto: 34,79.

Valor adotado: 35m

3.2. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha

2 unidades, conforme o projeto

3.3. Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

Comprimento da tubulação, conforme tabela de quantidades do projeto: 22,34m.

Valor adotado: 22,5m

3.4. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Comprimento da tubulação, conforme tabela de quantidades do projeto: 6,97m.

Valor adotado: 7,00m

3.5. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões

Comprimento da tubulação, conforme tabela de quantidades do projeto: 4,98m.

Valor adotado: 5,00m

3.6. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Comprimento da tubulação, conforme tabela de quantidades do projeto: 20,95m.

Valor adotado: 30,00m

3.7. Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

8 unidades, uma em cada chuveiro

3.8. Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2´

8 unidades, uma em cada chuveiro

3.9. Engate flexível metálico DN= 1/2´

6 unidades, uma em cada cuba da bancada

3.10. Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´

6 unidades, uma em cada cuba da bancada

4. INSTALAÇÕES ELETRICAS

4.1. Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1 unidade, conforme o projeto

4.2. Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A

1 unidade, conforme o projeto

4.3. Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

8 disjuntores bipolares de 32A

4.4. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

1 disjuntor monopolar de 10A

4.5. Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Comprimento Circuito 2: 3,98 + 4,06 + 1,71+0,58+0,43+ 0,9 (descida na parede) = 11,66m (Comprimento de cabos = 23,32)

Comprimento Circuito 3: 3,98 + 4,06 + 1,71+0,64+ 0,9 (descida na parede) = 11,29m (Comprimento de cabos = 22,58)

Comprimento Circuito 4: 2,05+1,24 + 0,9 (descida na parede) = 4,19m (Comprimento de cabos = 8,38)

Comprimento Circuito 5: 2,05+0,70 + 0,9 (descida na parede) = 3,65m (Comprimento de cabos = 7,30)

Comprimento Circuito 6: 4,00+ 1,74 + 0,9 (descida na parede) = 6,64m (Comprimento de cabos = 13,28)

Comprimento Circuito 7: 3,00+ 1,74 + 0,9 (descida na parede) = 5,64m (Comprimento de cabos = 11,28)

Comprimento Circuito 8: 4,00+1,64+0,64+0,9 (descida na parede) = 7,18m (Comprimento de cabos = 14,36)

Comprimento Circuito 9: 3,00+2,10+0,9 (descida na parede) = 6,00m (Comprimento de cabos = 12m)

Total de cabos: 112,50m

4.6. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Comprimento do circuito 1: 4,06+3,98+4,00 + 0,67+0,43+1,9+0,92+0,69+1,9 = 18,55

Comprimento de cabos: 37,10m

4.7. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios

1,85 + 1,85 + 3,98 = 7,68m

4.8. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios

2,75 + 2,75 = 5,50m

4.9. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm

1,20 x 8 = 9,60m

4.10. Caixa em PVC de 4´ x 2´

8 chuveiros e 2 interruptores

4.11. Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo

2 interruptores

4.12. Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W

6 luminárias, 3 em cada banheiro

5. PISOS E REVESTIMENTOS

5.1. Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

Área de piso para chão: 36,10m²

Espessura: 8cm

Volume: 36,10 * 0,08 = 2,89m³

5.2. Argamassa de regularização e/ou proteção

36,10 x 0,03m = 1,08m³

5.3. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Área de piso para chão: 36,10m²

5.4. Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

Mesma área onde foi feita a demolição do revestimento de paredes: 82,56m²

5.5. Chapisco

Área onde foi feita a demolição do revestimento de paredes: 82,56m²

Divisória banheiro feminino: 1,50 x 1,90 x 2 = 5,70m²

Divisória banheiro masculino: 1,30 x 3,00 x 2 = 7,80m²

Total: 96,06m²

5.6. Reboco

Mesma área de chapisco: 96,06m²

6. BANCADAS, LOÇAS E ACESSÓRIOS

6.1. Bacia sifonada de louça com tampa - 6 litros

6 unidades, 3 em cada banheiro

6.2. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

2 bancadas de 1,80 x 0,60 = 2,16m²

6.3. Cuba de louça de embutir redonda

6 unidades, 3 em cada banheiro

6.4. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´

6 unidades, 3 em cada banheiro

6.5. Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´

2 unidades, uma em cada banheiro, para lavar os banheiros.

6.6. Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml

4 unidades, 2 em cada banheiro entre as cubas da bancada

6.7. SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

8 unidades, 1 em cada box de banho

6.8. Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900 W / 220 V

8 unidades, 1 em cada box de banho

6.9. Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

2 unidades, 1 em cada banheiro

6.10. Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor

6 unidades, 1 para cada vaso sanitário

7. DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS

7.1. Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm

(1,30 + 1,30 + 0,85 + 0,85 + 1,20 + 1,20 + 0,85 + 0,85) x 1,95 = 16,38m²

7.2. Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum

Divisória banheiro feminino: 1,50 x 1,90 = 2,85m²

Divisória banheiro masculino: 1,30 x 3,00 = 3,90m²

Total: 6,75m²

7.3. Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca

14 unidades 0,60x1,60 = 13,44m²

7.4. Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado

14 unidades

7.5. Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm

2 unidades

7.6. Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida

8 unidades 0,95 x 0,70 = 4,76m²

7.7. Vidro liso transparente de 6 mm

8 unidades 0,95 x 0,70 = 4,76m²

8. FORRO E PINTURA

8.1. Forro em lâmina de PVC

Área de forro: 36,10m²

8.2. Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

Pintura nas paredes internas acima de 1,6m até 3m

Perímetro dos boxes de banheiro (0,82+1,2+1,2) x 5 = 16,10m

Perímetro da área de lavatório: 2,50 x 2 + 4,70 = 9,70m

Perímetro de cada banheiro: 25,80

Perímetro dos banheiros: 25,80 x 2 = 51,60m

Área de pintura: 51,60 x 1,40 = 72,20m²

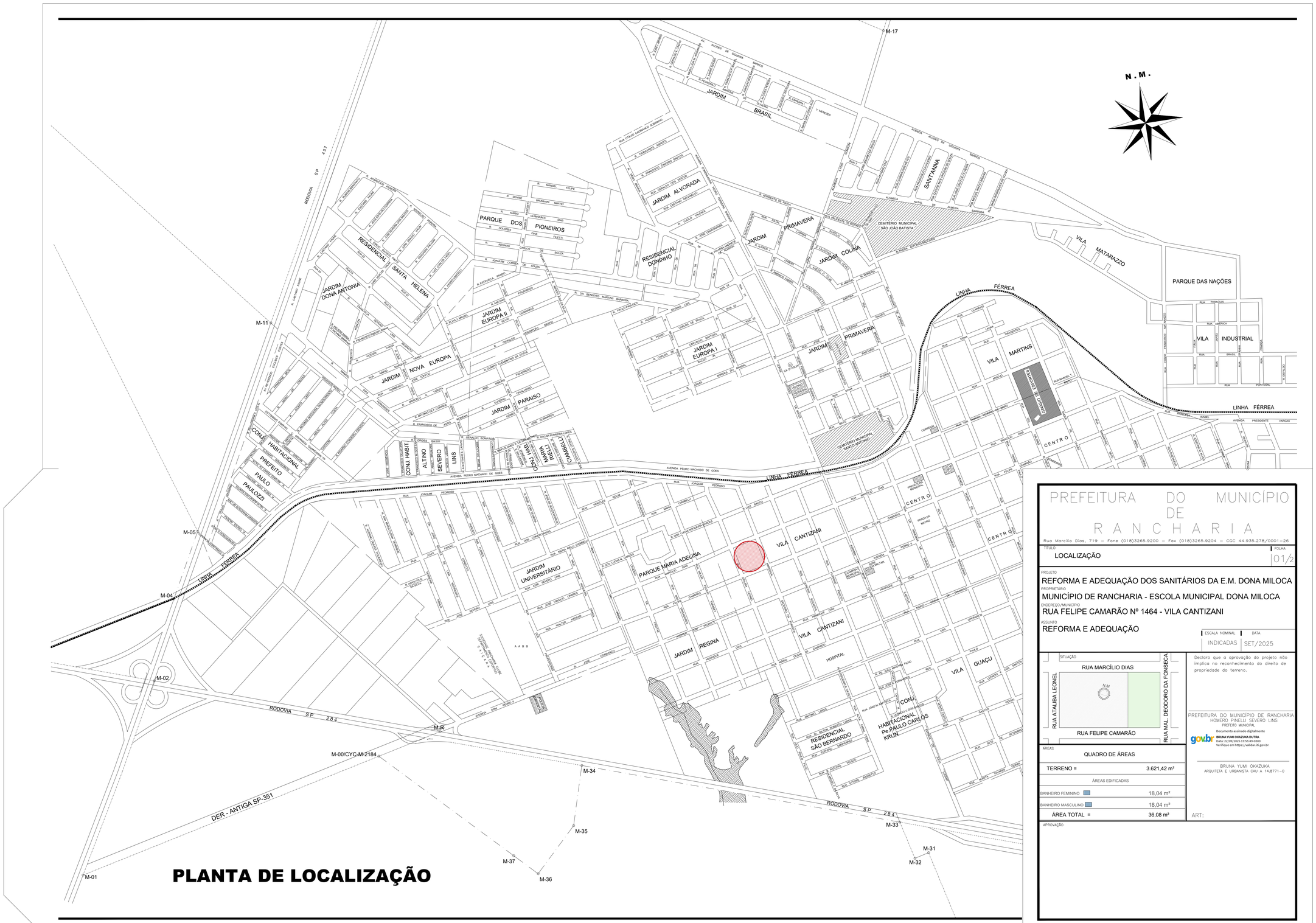
9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Limpeza final da obra

Área da obra 36,10m²

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:53:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
Arq. E Urb. CAU A148771-0
RRT 15993242



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – Fax (018)3265.9204 – CGC 44.935.278/0001-26

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO — FOLHA: 01/2

PROJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS DA E.M. DONA MILOCA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHARIA - ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI

ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO

ESCALA NOMINAL: INDICADAS — DATA: SET/2025

SITUAÇÃO

ÁREAS — QUADRO DE ÁREAS

TERRENO =	3.621,42 m²
ÁREAS EDIFICADAS	
BANHEIRO FEMININO	18,04 m²
BANHEIRO MASCULINO	18,04 m²
ÁREA TOTAL =	36,08 m²

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
PREFEITO MUNICIPAL

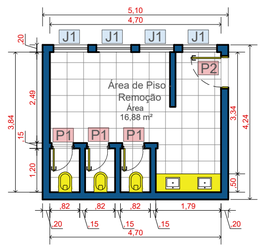
gov.br — Documento assinado digitalmente
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:55:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 14.8771-0

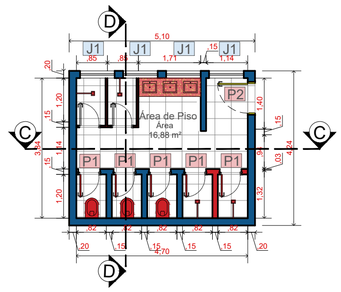
ART:

APROVAÇÃO

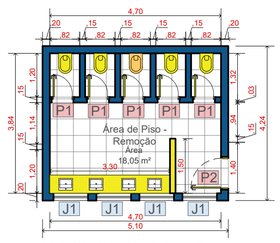
BANHEIRO MASCULINO



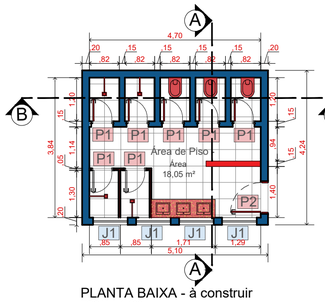
PLANTA BAIXA - à demolir
ESCALA 1:100
18,04 m²



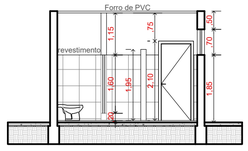
BANHEIRO FEMININO



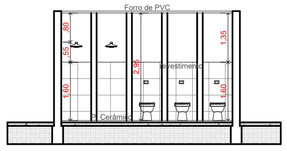
PLANTA BAIXA - à demolir
ESCALA 1:100
18,04 m²



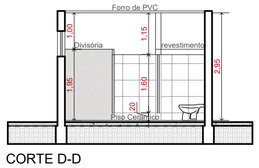
PLANTA BAIXA - à construir
ESCALA 1:100
18,04 m²



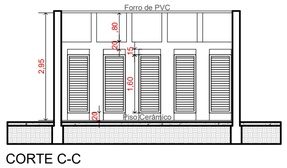
CORTE A-A
ESCALA 1:100



CORTE B-B
ESCALA 1:100



CORTE D-D
ESCALA 1:100



CORTE C-C
ESCALA 1:100

TABELA DE REFORMA			
PORTAS			
DIM.	QUANT.	UNID.	MODELO
0,90 X 2,10	02	UNID.	Abrir/ madeira
0,60 X 2,10	14	UNID.	abrir/ alumínio
JANELAS			
0,95 X 0,70X1,95	08	UNID.	Basc./alum.e vidro
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MODELO
BACIA SANITÁRIA	06	UNID	CONVENCIONAL
VÁLVULA DESC.	06	UNID	CONVENCIONAL
CHUVEIRO	08	UNID	Chuveiro elétrico de parede 220V
ASSENTO P/VASO	06	UNID	ALMOFADADA
TORNEIRA	06	UNID	CONVENCIONAL
RALO	10	UNID	Tampa grelha inox com fechamento
BANCADA GRANITO	10	UNID	Granito itauna branca ou siena
CUBA SOBREPOR	06	UNID	CONVENCIONAL
PISOS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MODELO
PISO CERÂMICO P/ CHÃO	36,10	m²	60x60 Retificado, na cor branca - acetinado
PISO CERÂMICO PAREDE	82,00	m²	53x53 Retificado, Marmorizado - acetinado
FORRO			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MODELO
Forro de PVC	36,10	m²	forro de pvc - junta seca liso

TABELA DE ESQUADRIAS				
PORTAS				
SIMB.	LARG.	ALT.	PEIT.	TIPO
P1	0,60m	1,80m	0,00m	abrir/ alumínio
P2	0,90m	2,10m	0,00m	Abrir/ madeira
JANELAS				
SIMB.	LARG.	ALT.	PEIT.	TIPO
J1	0,95m	0,60m	1,95 m	basculante/vidro

LEGENDA	
SIMB.	ESPEFICICAÇÃO
	EXISTENTE
	DEMOLIÇÃO
	AMPLIAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – RAMAL (018)3265.9243 – CNPJ 44.935.278/0001-26

TÍTULO: PLANTA, CORTES, ELEVAÇÕES E DETALHES — FOLHA: 2/2

PROJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS DA E.M. DONA MILOCA

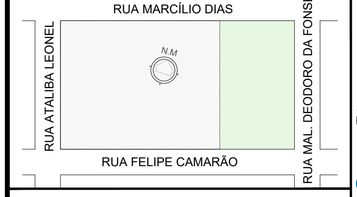
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RANCHARIA - ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA

ENDEREÇO/MUNICÍPIO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI

ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO

ESCALA GRAFICA: 0 1 2 3 (m) — ESCALA NOMINAL: 1:100 — DATA: SET/2025

SITUAÇÃO — SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Munipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A148771-0

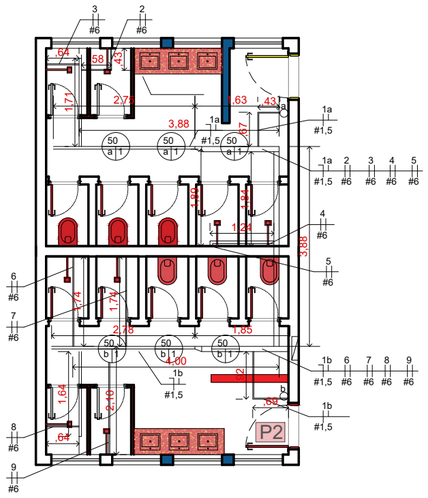
QUADRO DE ÁREAS

TERRENO =	3.621,42 m²
ÁREAS EDIFICADAS	
BANHEIRO FEMININO	18,04 m²
BANHEIRO MASCULINO	18,04 m²
ÁREA TOTAL =	36,08 m²

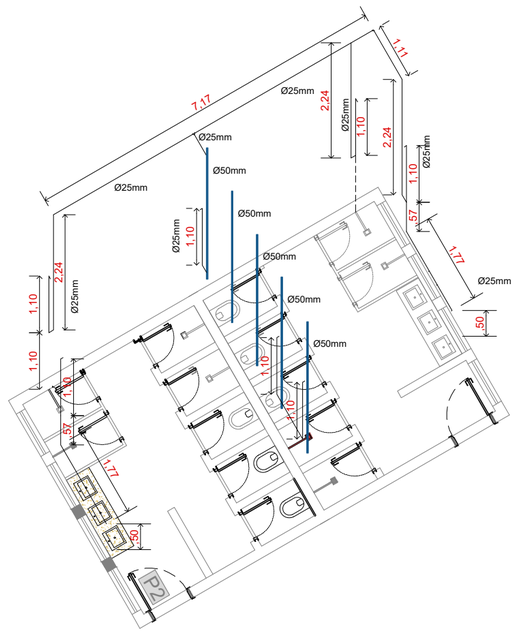
RRT:

APROVAÇÃO

Circuito	Pot (VA)	A	B	C	Tensão(V)	Descrição	I(A)	Disjuntor	Cabos (mm²)
1	300	300			127	Iluminação	2,36	10A	1,5
2	6800		3400	3400	220	Chuveiro 1	25	32A	6,0
3	6800	3400		3400	220	Chuveiro 2	25	32A	6,0
4	6800	3400	3400		220	Chuveiro 3	25	32A	6,0
5	6800		3400	3400	220	Chuveiro 4	25	32A	6,0
6	6800	3400		3400	220	Chuveiro 5	25	32A	6,0
7	6800	3400	3400		220	Chuveiro 6	25	32A	6,0
8	6800		3400	3400	220	Chuveiro 7	25	32A	6,0
9	6800	3400		3400	220	Chuveiro 8	25	32A	6,0
QD	44300	17300	17000	20400	220	Quadro	160,62	175A	95,0



PLANTA BAIXA - à construir
ESCALA 1:100
18,04 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 – Fone (018)3265.9200 – RAMAL (018)3265.9243 – CNPJ 44.935.278/0001-26

TÍTULO: PROJETO ELÉTRICO

FOLHA: 1/1

PROJETO
REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS DA E.M. DONA MILOCA

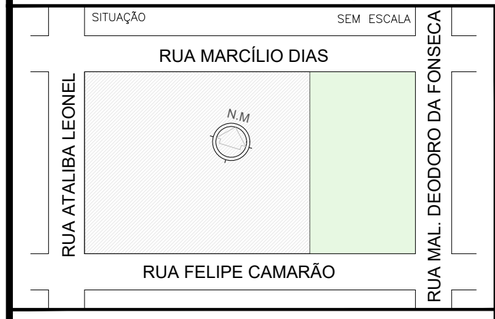
PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE RANCHARIA - ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA

ENDEREÇO/MUNICÍPIO
RUA FELIPE CAMARÃO Nº 1464 - VILA CANTIZANI

ASSUNTO
REFORMA E ADEQUAÇÃO

ESCALA GRAFICA	ESCALA NOMINAL	DATA
0 1 2 3 (m)	1:100	SET/2025

SITUAÇÃO — SEM ESCALA



Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO =	3.621,42 m²
ÁREAS EDIFICADAS	
BANHEIRO FEMININO	18,04 m²
BANHEIRO MASCULINO	18,04 m²
ÁREA TOTAL =	36,08 m²

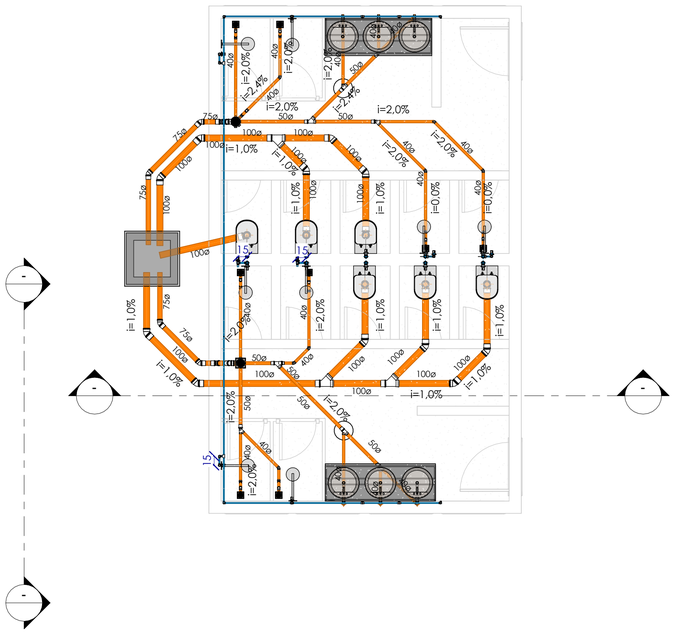
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Munipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA YUMI OKAZUKA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A148771-0

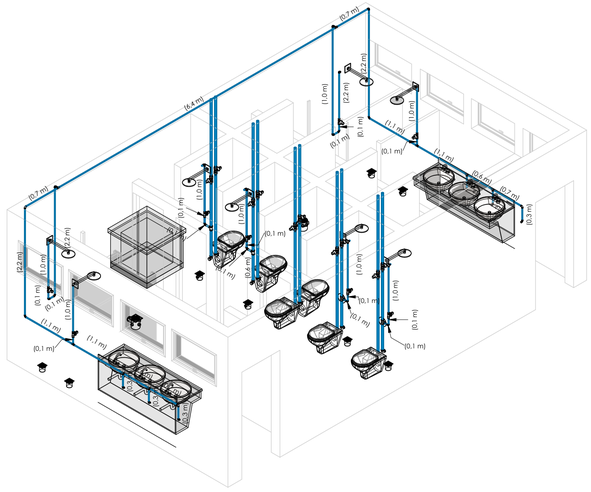
RRT:

APROVAÇÃO



Pav. 1 - Térreo Técnica

1 : 50



3D - Hidro

ALTURA DOS PONTOS	
PONTO DE ÁGUA	
Lavatório Bancada	60cm
Lavatório Parede	100cm
Bacia Sanitária	20cm
Pia Bancada	60cm
Pia Parede	100cm
Máquina de Lavar	60cm
Tanque Bancada	60cm
Tanque Parede	100cm

ALTURA DOS PONTOS DE ÁGUA

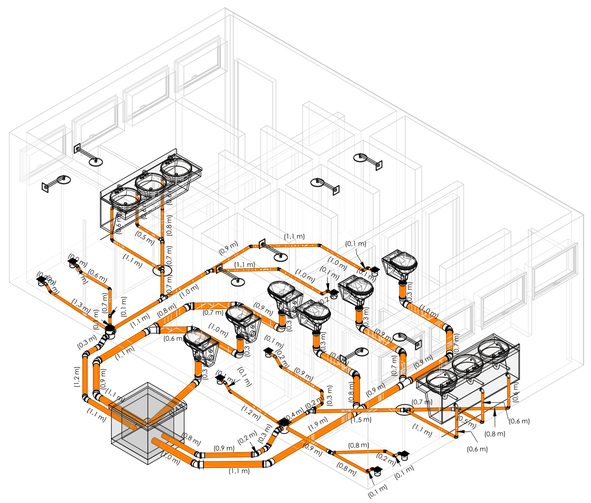
1 : 50

ALTURA DOS PONTOS	
PONTO DE ESGOTO	
Lavatório	50cm
Bacia Sanitária	piso
Pia / Copa	50cm
Máquina de Lavar	60cm
Tanque	40cm

ALTURA PONTOS ESGOTO

1 : 50

OBS: As tubulações de agua fria de 40mm constam no projeto apenas para representação. Deverão ser mantidas as tubulações de existentes



3D - Esgoto

TB.Tubulações			
Descrição	Diâmetro	Comprimento	Fabricante
Esgoto Sanitário			
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	100	20,95	Tigre
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	75	4,98	Tigre
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	50	6,97	Tigre
Tubo de PVC Rígido Branco, conforme NBR5688, Linha Série Normal	40	22,34	Tigre
Água Fria Potável			
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	40	30,96	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	25	2,54	Tigre
Tubo de PVC Rígido Soldável Marrom, conforme NBR 5648	20	32,33	Tigre

TB.Registros e Válvulas	
Descrição	Quantidade
Registro de Gaveta com acabamento, Água Fria, Ø1 1/4"	10
Registro de pressão DocolBase 3/4" - DocolBásicos	8

TB. Caixas e Ralos		
Item	Descrição do Material	Contador
	Caixa Sifonada Girafácil Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 100x140x50mm, 5 Entradas, Esgoto	1
	Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha Quadrados Brancos 150x180x75mm, 3 Entradas, Esgoto	1
	Ralo Seco Montado com Grelha e Porta Grelha Quadrados 100x100x40mm, Esgoto	8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 - Centro - Caixa Postal 24 - CEP 19.600.000

Fone (018)3265.9200 - CNPJ: 44.935.278/0001-26

email: engenharia@rancharia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

Reforma dos Banheiros EM Dona Miloca | **01**

ASSUNTO:

Projeto Hidrossanitário

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ:

44.935.278/0001-26

ENDEREÇO DA OBRA:

Rua Felipe Camarão Nº 1464 Vila Cantizani

ESCALA: **1 : 50** | DATA: **16/09/2025**

SITUAÇÃO

sem escala:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

N W E S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

CNPJ: 44.935.278/0001-26
Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
Data: 22/09/2025 15:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Yumi Okazuka

CAU A148771-0

APROVAÇÃO:

16/09/2025 14:28:16

A1

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
CPF: 421.XXX.XXX-24
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1487710

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15993146I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 02/09/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 04/09/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22951865
Pago em: 04/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-26
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/09/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00
Data de Previsão de Término: 28/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 19602018
Tipo Logradouro: R
Nº: 1464
Logradouro: FELIPE CAMARAO
Complemento:
Bairro: VILA CANTIZANI
Cidade/UF: RANCHARIA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Quantidade: 36,08
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT referente a fiscalização do projeto de reforma e adequação dos sanitários feminino e masculino da Escola Municipal Dona Miloca, com área total de 36,08 m²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15993146I00CT001	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**	**INICIAL**	**02/09/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA, registro CAU nº 00A1487710, na data e hora: 2025-09-02 15:12:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RRT 15993242

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA
CPF: 421.XXX.XXX-24
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1487710

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15993242I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 02/09/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 04/09/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22951930
Pago em: 04/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-26
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/09/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$1,00
Data de Previsão de Término: 31/03/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 19602018
Tipo Logradouro: R
Nº: 1464
Logradouro: FELIPE CAMARAO
Complemento:
Bairro: VILA CANTIZANI
Cidade/UF: RANCHARIA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 36,08
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 36,08
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 36,08
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT REFERENTE AO PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MILOCA COM ÁREA DE 36,08 m² - DEMANDA Nº 95370 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15993242I00CT001	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**	**INICIAL**	**02/09/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNA YUMI OKAZUKA DUTRA, registro CAU nº 00A1487710, na data e hora: 2025-09-02 15:17:03, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.